



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 634/2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidade associativa do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro, em dinheiro; para a Sociedade de Damas Lança Dourada, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 94.442.167/0001-56, com sede na localidade de Barra Grande, Município de Derrubadas/RS.

Artigo 2º - O recurso a ser repassado para a sociedade discriminada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, a cobrir os custos com a reforma a ser realizada no pavilhão social daquela entidade.

Artigo 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

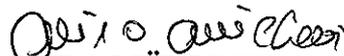
Parágrafo único: A sociedade deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento do auxílio concedido com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso, sob pena de devolução da quantia recebida.

Artigo 4º - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em rubrica específica do Departamento de Cultura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 10 dias do mês de março de 2006.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
aos 10 de março de 2006.

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008